



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPETIM CASA JOSÉ JORDÃO NETO

Gestão 2023/2024

CONTRATO n.º. 0005/2024

DISPENSA Nº 00004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005/2024
CONTRATO Nº: 0005/2024

MINUTA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETIM E JISLENE LOPES DO NASCIMENTO LUCENA-EPP, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Itapetim - Rua Francisco Santos, 55 - Centro - Itapetim - PE, CNPJ nº 11.476.256/0001-96, neste ato representada pelo Vereador Presidente Diógenes Paes da Silva Júnior, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre José de Anchieta, 91 - Centro - Itapetim - PE, CPF nº 783.147.474-91, Carteira de Identidade nº 4247274 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Jislene Lopes do Nascimento Lucena-EPP, CNPJ n.º. 46.585.922/0001-09, neste ato representado por Jislene Lopes do Nascimento Lucena residente e domiciliada na Rua Paulo VI, nº. 45 - Andar 1, Bairro Paulo VI. - Itapetim-PE, CPF n.º. 117.688.154-02, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da dispensa de Licitação n.º. DV00004/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução Legislativa n.º. 002, de 29 de novembro de 2023, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Senhor Vereador Presidente da Câmara, tem por objeto a contratação do fornecimento parcelado de materiais de expediente para utilização nos serviços da Câmara Municipal de Itapetim - PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, dispensa de Licitação n.º. DV00004/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 18.554,38 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Caixa arquivo, material: plástico corrugado, dimensão (c x l x a): 35,0 x 15,0 x 25,0 cm, cor: colorido, impressão: sem impressão	Unidade	20	10,20	204,00
2	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: azul	Caixa com 50 unidades	15	47,25	708,75
3	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: vermelha	Caixa com 50 unidades	05	47,25	236,25
4	Caneta esferográfica, material: plástico, quantidade cargas: 1un, material ponta: latão com esfera de tungstênio, tipo escrita: média, cor tinta: preta	Caixa com 50 unidades	15	47,25	708,75
5	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 4,0, material: metal, formato: trançado	Caixa com 50 unidades	20	4,90	98,00
6	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 6,0, material: metal, formato: trançado	Caixa com 50 unidades	20	6,25	125,00
7	Clipe, tratamento superficial: galvanizado, tamanho: 8,0, material: metal, formato: trançado	Caixa com 50 unidades	20	5,35	107,00
8	Clipe, tratamento superficial: niquelado, aplicação: fixar papéis e similares, tamanho: 2,0, material: aço carbono, formato: trançado	Caixa com 100 unidades	20	4,60	92,00
9	Caderno capa dura, quantidade de folhas 90 a 100, comprimento: 195 a 215 mm, largura: 135 a 150 mm, características adicionais: lombada costurada, tipo: folhas margeadas e pautadas,	Unidade	10	9,35	93,50



	gramatura folhas: mínimo 48 g/m²				
10	Bloco de anotações, material papel, cor branca, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo tira folha, gramatura 75 mm, quantidade folhas 400un	Unidade	20	14,00	280,00
11	Borracha tipo ponteira, cor branca, tipo macia, aplicação para lápis	Unidade	10	0,70	7,00
12	Borracha comum, cor branca, tipo macia, comprimento 31mm, largura 22mm, altura 2mm	caixa	01	41,40	41,40
13	Apontador de lápis, material metal e plástico, tamanho médio, quantidade de furos 1, com depósito, lâmina aço inoxidável	Unidade	15	1,60	24,00
14	Almofada para carimbo, material plástico, almofada absorvente revestida de tecido, tamanho médio, cor azul, tipo não entintada, comprimento 17cm, largura 10cm	Unidade	05	9,40	47,00
15	Cola, composição: à base de borracha e solvente, cor: creme, aplicação: isopor, styrofoam, espuma de poliuretano, lâ de vi, características adicionais: modificado com resinas tackficantes, secagem rápi, tipo: líquido	Unidade 500 g	02	22,95	45,90
16	Cola, composição: base água, cor: branca, aplicação: papel, couro e tecido, características adicionais: lavável e atóxica	90 G	10	3,55	35,50
17	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: branca, aplicação: papel e madeira, características adicionais: atóxica, tipo: líquido	KG	01	17,70	17,70
18	Cola, composição: polivinil acetato - pva, cor: variada, aplicação: papel, características adicionais: atóxica, com gliter e bico aplicador, tipo: líquido	Caixa com 6 unidades de 25g	03	9,11	27,33
19	Cola, composição: silicone, aplicação: pistola quente, características adicionais: com 11 mm de diâmetro e 30 cm de comprimento, tipo: bastão	Unidade	20	9,90	198,00



20	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 410 x 310 mm, cor: branco, gramatura: 110 g,m2	Unidade	150	1,28	192,00
21	Envelope, material: kraft, modelo: saco padrão, tamanho (c x l): 240 x 340 mm, cor: parda, gramatura: 80 g,m2, acabamento: relevo	Unidade	150	1,25	187,50
22	Envelope, material: kraft, modelo: saco vai e vem, tamanho (c x l): 350 x 260 mm, cor: parda, gramatura: 90 g,m2	Unidade	150	1,18	177,00
23	Estilete desenho, material corpo: alumínio, largura lâmina: 18 mm, tipo lâmina: retrátil, tipo fixação lâmina: encaixe de pressão, características adicionais: dispensa para armazenamento de laminas	Unidade	10	11,18	111,80
24	Estilete, tipo: estreito, espessura: 9 mm, material corpo: resina	Unidade	10	1,35	13,50
25	Extrator grampo, material: aço inoxidável, tipo: espátula, tratamento superficial: cromado, características adicionais: prensado a frio, espessura: 1mm, comprimento: 150 mm, largura: 15 mm	Unidade	30	7,45	223,50
26	Fita adesiva, material: acetato, tipo: dupla face, largura: 12 mm, comprimento: 30 m	Unidade	10	6,95	69,50
27	Fita adesiva, material: acetato, tipo: monoface, largura: 45 mm, comprimento: 45 m	Unidade	50	6,50	325,00
28	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 18 mm, comprimento: 30 m, cor: bege, aplicação: multiuso	Unidade	05	7,75	38,75
29	Fita adesiva, material: papel, tipo: dupla face, largura: 24 mm, comprimento: 30 m, cor: incolor	Unidade	10	9,90	99,00
30	Fita crepe, largura 18mm, comprimento 40m, cor bege	Unidade	05	5,55	27,75
31	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26,6, características adicionais: 210 grampos por pente	Caixa com 5.000 unidades	15	7,20	108,00



32	Lápis preto, material corpo: madeira, diâmetro carga: 2 mm, dureza carga: hb, formato corpo: sextavado, material carga: grafite	Unidade	100	1,40	140,00
33	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 100 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens	Unidade	12	27,50	330,00
34	Livro ata, material: papel alta alvura, quantidade folhas: 50 un, gramatura: 56 g,m2, comprimento: 298 mm, largura: 203 mm, características adicionais: capa dura,numerado,sem margens	Unidade	12	25,20	302,40
35	Livro de ponto, quantidade folhas: 100, tipo capa: dura, cor capa: preta, comprimento: 320 mm, largura: 220 mm, material: papel alcalino, características adicionais: folhas pautadas e numeradas, 31 pautas por página, gramatura: 63 g,m2	Unidade	05	21,25	106,25
36	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 8 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	Unidade	10	20,90	209,00
37	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 16 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	Unidade	10	22,40	224,00
38	Memória portátil microcomputador, capacidade memória: 36 gb, interface: usb 2.0, características adicionais: corpo plástico, adaptador com proteção metálica, tipo: pen drive	Unidade	10	26,40	264,00
39	Papel fotográfico, tipo: glossy brilhante, largura: 210 mm, comprimento: 297 mm, gramatura: 180 g,m2,	Pacote com 50 unidades	10	21,15	211,50



	compatibilidade: impressora jato de tinta , laser				
40	Papel Cartão, material celulose vegetal, gramatura 180g/m², largura 210mm, cor branca, comprimento 297mm	Pacote com 50 unidades	10	16,20	162,00
41	Etiqueta adesiva, material papel, cor branca, folha a4	Pacote com 25 unidades	10	7,90	79,00
42	Papel para impressão formatado, tipo: sulfite, apergaminhado, ofício, tamanho (c x l): 297 x 210 mm, gramatura: 75 g,m2, cor: branco, característica adicional: alvura superior	RESMA COM 500 FL	200	22,70	4.540,00
43	Pasta arquivo, material: cartolina, tipo: classificadora, largura: 250 mm, altura: 345 mm,cor: verde, características adicionais 3: grampo plástico	Unidade	50	5,00	250,00
44	Pasta arquivo, material: papelão prensado com revestimento em polipropileno, tipo: AZ, largura: 285 mm, altura: 345 mm, lombada: 70 mm, cor: preta, características adicionais 3: ferragem alavanca metal niquelado, bolsa plástica	Unidade	100	14,60	1.460,00
45	Pasta arquivo, material: plástico corrugado flexível, tipo: abas e elástico, largura: 250 mm, altura: 335 mm, lombada: 20 mm, cor: cristal	Unidade	20	5,20	104,00
46	Pasta arquivo, material: plástico corrugado, largura: 235 mm, altura: 350 mm, lombada: 4 cm, cor: variada, características adicionais: com aba e elástico	Unidade	20	5,55	111,00
47	Pasta arquivo, material: plástico transparente, tipo: com abas, largura: 225 mm, altura: 335 mm, cor: azul, tamanho: a4	Unidade	20	2,38	47,60
48	Pasta arquivo, material: papel cartão, largura: 210 mm, altura: 297 mm, cor: variada, características adicionais: com trilho plástico	Unidade	100	3,45	345,00
49	Pincel atômico, material: plástico, tipo ponta: feltro, tipo	Unidade	10	12,30	123,00



	carga: recarregável, cor tinta: variada				
50	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta chanfrada/polietileno, cor amarela, verde e rosa traço 4mm, filtro poliéster, base D	Unidade	100	4,08	408,00
51	Pistola aplicadora, tensão alimentação: 110,220 v, potência: 10 w, aplicação: colagem, características adicionais: profissional, compatível bastão silicone	Unidade	02	47,45	94,90
52	Pistola aplicadora, tensão alimentação: bivolt, potência: 40 w, temperatura trabalho: 120 - 193 °c, aplicação: colagem, características adicionais: diâmetro entrada bastão 11,3mm	Unidade	02	25,75	51,50
53	Régua escritório, material: acrílico, comprimento: 30 cm, graduação: centímetro, milímetro, tipo material: rígido, cor: cristal, características adicionais: transparente, largura de 3,5 cm	Unidade	30	1,25	37,50
54	Régua escritório, material: poliestireno, comprimento: 50 cm, graduação: centímetro, milímetro, cor: incolor	Unidade	20	3,00	60,00
55	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: plástico, comprimento: 21 cm, características adicionais: ponta reta, área de corte: 7,5cm	Unidade	07	35,85	250,95
56	Tesoura, material: aço inoxidável, material cabo: propileno, comprimento: 5pol, características adicionais: cor preta,extracorte,uso escolar	Unidade	15	4,10	61,50
57	Grampeador profissional, grampeador em estrutura metálica - apoio plástico ergonômico para até 25 folhas, comprimento aproximadamente 13cm	Unidade	15	24,80	372,00
58	Corretivo líquido, base d'água, secagem rápida, aplicação papel comum, frasco 15ml	Unidade	20	2,45	49,00



59	Corretivo em fita, base resina, comprimento 12mm, largura 4,20mm, aplicação impressão geral, bico aplicador e tampa protetora	Unidade	30	7,90	237,00
60	Calculadora eletrônica, 12 dígitos, tipo mesa, aplicação financeira	Unidade	06	18,90	113,40
61	Perfurador de papel em aço pintado, tipo grande, capacidade perfuração 25fl, funcionamento manual	Unidade	10	31,55	315,50
62	Prancheta portátil, acrílico transparente, comprimento 297mm, largura 210mm, espessua 2mm, com prendedor de metal e cantos arredondados	Unidade	05	11,60	58,00
63	Livro correspondência, papel sulfite, gramatura 75g/m², 104 folhas, comprimento 22cm, largura 16cm, capa dura	Unidade	05	15,65	78,25
64	Grampo metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6	Caixa	20	5,05	101,00
65	Mouse computador, padrão, sensor laser, tipo USB com fio	Unidade	10	32,25	322,50
66	Mouse computador, padrão, sensor LED, tipo UBS, sem fio	Unidade	10	28,25	282,50
67	Mouse pad, borracha antiderrapante, comprimento 21cm, largura18cm, pvc cristal, policromia com logomarca do órgão	Unidade	10	8,80	88,00
68	Agenda tipo anual, revestimento capa dura, com 100fl, gramatura 75g/m², comprimento 230mm, tipo encadernação espiral plástico, largura 150mm.	Unidade	15	21,45	321,75
69	Elástico de látex nº 18, 100g, amarelo	Pacote	02	16,25	32,50
	Garrafa de tinta para impressora original cores diversas (preta, magenta, ciano, amarela) refil 70ml	Unidade	32	22,85	731,20
71	grampeador, tratamento superficial: niquelado, material: metal, tipo: alicate, capacidade:240 fls, aplicação: papel	Unidade	01	152,50	152,50
72	tinta para carimbo, cor: azul, componentes: base d'água	Unidade	05	6,35	31,75



73	percevejo, material: metal, tratamento superficial: latonado, tamanho: 15 mm, características adicionais: para acabamento, cor: fumê	Caixa	05	3,00	15,00
74	apoio punho teclado, material:poliuretano, cor:preta, comprimento:45 cm, largura:8,50 cm, altura apoio punho:2 cm, características adicionais:ergonômico	Unidade	05	52,15	260,75
75	Porta Documentos Material: Plástico Cristal Largura: 15 CM Altura: 21 CM - Tipo Fechamento: Aba Características Adicionais: Transparente. Cor: Incolor	Unidade	05	18,50	92,50
76	Colchete Material: Latão Tipo: Gancho Tamanho: Nº 14	Caixa com 72	10	11,18	111,80
77	Porta Lápis/Clipe/Lembrete Material: Acrílico Cor: Fumê. Tipo: Conjugado. Comprimento: 228 MM Largura: 65 MM. Altura: 90 MM	Unidade	10	14,40	144,00
	18.554,38				

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO -REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no período contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da dotação constante da Lei Municipal n.º 555, de 07 de novembro do ano de 2023, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, conforme detalhamento a seguir:

01.010

Câmara Municipal de Vereadores

01.031.0011.2001 Manutenção dos Serviços Administrativos

3390.30 99

Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21, para ocorrer no imediatamente após a apresentação das faturas/Notas Fiscais.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Entrega: (2) dias a partir da ordem de fornecimento;

Conclusão: até 31/12/2024.

A vigência da presente contratação será determinada até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo



processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de compras, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

 b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;



d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156:

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira, assim apurado:

 $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo

TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- 297 FOLLOW
- e O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itapetim (PE).

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapetim - PE, 05 de abril de 2024.

PELO CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Itapetim por Diógenes Paes da Silva Júnior VEREADOR PRESIDENTE



PELO CONTRATADO:

Jislene Lopes do Nascimento Lucena-EPP
por Jislene Lopes do Nascimento Lucena
REPRESENTANTE LEGAL